

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**Termo de Referência****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA****1 - Objeto**

Contratação de empresa especializada em viagens e turismo para prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas domésticas e internacionais com tarifas iguais ou inferiores às disponibilizadas aos usuários pessoa física nos sites das Companhias Aéreas AZUL, LATAM e GOL, TAP, AMERICAN AIRLINES e demais empresas desta natureza, que possua sistema on-line que possibilite a realização de pesquisas de voos e solicitação de reserva automatizada, emissão, marcação, remarcação, endosso e envio/disponibilização de bilhete eletrônico ao beneficiário da passagem aérea, mediante requisição da CAESB. No âmbito internacional também será necessário a prestação de serviço de seguro-viagem, mediante cotação a ser enviada e aprovada pela CAESB.

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

A presente licitação é necessária para atendimento da demanda da Diretoria da Caesb e dos seus empregados para realização de viagens nacionais e internacionais por motivo de serviço (inspeção, visita técnica, benchmarking, etc) ou de treinamento.

3 - Da descrição dos serviços

1. Reservas automatizadas (on-line), emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e seus desdobramentos, cancelamentos, substituições e alterações, bem como serviço de seguro-viagem no âmbito internacional, previamente escolhidos pela Caesb, em dias úteis e não úteis;
2. Atendimento diário e sem interrupções das 8:00 às 18:00 horas, além do sistema de plantão telefônico 24 horas para solicitação de serviços fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com envio imediato via e-mail à Superintendência de Gestão de Pessoas, aos destinatários sgp@caesb.df.gov.br e fernandamedeiros@caesb.df.gov.br ou, a e-mails de destinatários a serem informados pela CAESB, quando solicitado;
3. Oferta de tarifas diferenciadas para grupos, dependendo da data, duração e quantidade de passageiros, com redução tarifária (tomando por base as tarifas normais), e assistência em casos de extravios de passagens, bagagens, passaportes;
4. Assessoria e informações sobre voos, para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos, de chegada e de partida, as melhores conexões e tarifas mais econômicas e promocionais no Brasil e exterior.

4 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:

Recursos orçamentários:

Atividade ou Projeto/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Código de Aplicação: 12.403.403.300-1 Outros Serviços de Terceiros P.J

Recursos Financeiros: 11.101.000.000-3 Recursos Próprios

Código GPLAN: 12149

5 - Do prazo de execução

O prazo de execução será de 30 (trinta) meses consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura do contrato.

6 - Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 30 (trinta) meses consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura, sendo obrigatória a publicação do extrato, conforme previsto no art. 136 deste regulamento.

O prazo acima referido poderá ser prorrogado, desde que observado o Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC.

7 - Do local de execução dos serviços

Caesb - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Avenida Sibiruna, Lotes 13 a 21, Bloco E, 1º Andar Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.931-540 Águas Claras/DF

8 - Da documentação relativa à qualificação técnica

1. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, serviços de agenciamento de viagens aéreas com valor contratual superior a R\$ 300.000,000 (trezentos mil reais).

- a. Para comprovação, exclusivamente, do lapso temporal estabelecido na alínea "a", qual seja, 12 meses, será admitido o somatório dos atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não simultâneos;
- b. Comprovante de Registro válido e vigente no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuam no setor de turismo – CADASTUR.

9 - Das condições de pagamento

I - DO FATURAMENTO

- 1. O faturamento dos serviços poderá ser emitido a cada 10 dias e enviado para os e-mails sgp@caesb.df.gov.br e fernandamacedo@caesb.df.gov.br ou, a e-mails de destinatários a serem informados pela CAESB, juntamente com as certidões fiscais negativas e as respectivas emissões das passagens aéreas, contendo os itens abaixo discriminados, observando que sobre o valor da passagem aérea + taxa RAV deverá ser deduzido o desconto fornecido pela CONTRATADA, excetuando-se a taxa de embarque, remarcação e cancelamento;
- 2. Sobre os valores referentes ao seguro-viagem (viagens internacionais), não incidirá o desconto fornecido pela CONTRATADA;
- 3. Na fatura de passagem aérea deverá constar o número da reserva on-line, nome do passageiro, Companhia Aérea, trecho, e-ticket/localizador, valor da passagem/tarifa, valor da taxa RAV, valor do desconto, valor da taxa de embarque e total a pagar;
- 4. Na fatura de seguro-viagem deverá constar o número da apólice, nome do passageiro, nome da seguradora e valor do seguro;
- 5. A nota fiscal/ fatura que apresentar qualquer tipo de incorreção será devolvida à contratada para retificação e refaturamento e o prazo para pagamento será reiniciado quando da apresentação da documentação corrigida.

II - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e entrega dos materiais/equipamentos, desde que efetuada em conformidade com o edital. Conforme art. 63 do RILC e

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 1.2114/2025

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 2114/2025 - SGP, Processo: 00092-00006742/2025-04

2/6

Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
 - c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
 - d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
2. O pagamento será efetuado, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, junto à instituição financeira indicada pela CONTRATANTE;
 3. A CAESB reserva-se ao direito de suspender e/ou glosar o pagamento se, no ato do ateste, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
 4. Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco da licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram;
 5. A contratada é obrigada a manter seus contatos e endereço atualizados durante a execução do contrato;
 6. Para que se proceda o pagamento, o fornecedor deverá enviar, em formato XML e .PDF, o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb ao e-mail fernandamacedo@caesb.df.gov.br e sgp@caesb.df.gov.br;
 7. A Caesb reserva-se o direito, a seu critério, de exigir o protocolo pelo fornecedor das notas fiscais emitidas. Para cumprir essa exigência, o fornecedor deve cadastrar a nota fiscal no sistema da Caesb, acessível a partir do site <https://caesb.df.gov.br>. É necessário incluir o arquivo XML, o PDF correspondente e as certidões. A não apresentação de qualquer dos documentos, vencimento das certidões ou falta da nota fiscal eletrônica pode resultar em atrasos no processo de pagamento, sem ônus para a Caesb;
 8. A Caesb poderá solicitar ao fornecedor que envie o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb em formato XML e .PDF para o e-mail fernandamacedo@caesb.df.gov.br e sgp@caesb.df.gov.br.

10 - Das Penalidades

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, no presente Termo de Referência e demais documentos que compõe este Pregão Eletrônico, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

11 - Da fiscalização

A fiscalização ficará sob a responsabilidade das empregadas Fernanda Medeiros Macedo, matrícula nº 51.996-0 (Gestor) e Karina Lírio Rabelo, matrícula nº 53.799-3 (Fiscal).

12 - Das obrigações da contratada

1. Se comprometer ao fiel cumprimento das condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta, do contrato e seus anexos, inclusive a fornecer tarifas de passagens aéreas com valor igual ou inferior às disponibilizadas nos sites das Companhias Aéreas AZUL, LATAM e GOL, TAP, AMERICAN AIRLINES e demais empresas desta natureza, sob pena de ser desclassificada do certame ou ter o contrato rescindido sem ônus para a Caesb;
2. Disponibilizar à contratante no processo licitatório, login e senha provisórios do sistema on-line de pesquisa e reserva de passagens aéreas da futura contratada, visando a conferência das tarifas a serem ofertadas na execução do contrato e comprovação de que as tarifas são iguais ou inferiores às tarifas disponibilizadas aos usuários pessoa física nos sites das Companhias Aéreas AZUL, LATAM e GOL, TAP, AMERICAN AIRLINES e demais empresas desta natureza. Em caso de não disponibilização de login e senha de acesso ao sistema on-line, a licitante será desclassificada do certame;
3. Disponibilizar no sistema automatizado todas as opções de passagens aéreas fornecidas pelas principais Companhias Aéreas, cujas tarifas devem ser, obrigatoriamente, iguais ou inferiores às tarifas disponibilizadas aos usuários pessoa física nos sites das Companhias Aéreas AZUL, LATAM e GOL, TAP, AMERICAN AIRLINES e demais empresas desta natureza, possibilitando que a consulta seja visualizada pelo menor preço;

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 1.2114/2025

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 2114/2025 - SGP, Processo: 00092-00006742/2025-04

3/6

4. Encaminhar, no caso de viagens internacionais, a cotação de seguro-viagem, para anuência e aprovação da Caesb;
5. Atentar para o cumprimento da Lei Distrital nº 3.952, de 16 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a transferência dos créditos de milhagens oferecidas pelas empresas aéreas. Caso as milhas venham a ser disponibilizadas, a CONTRATADA deve instruir acerca da operacionalização quanto à reversão dessas milhagens a favor da CONTRATANTE;
6. Solucionar os problemas relacionados às reservas de passagens on-line, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil e no exterior;
7. Efetuar a contratação do seguro-viagem, no caso de viagens internacionais, mediante prévia autorização da CAESB;
8. Solucionar os problemas relacionados ao seguro-viagem, nos casos das viagens internacionais, quando houver;
9. Arcar, exclusivamente, com os custos de comunicação, via telefone (fixo ou celular), e-mail ou similar, necessários à prestação de qualquer tipo de serviços;
10. Providenciar o desdobramento, cancelamento e/ou substituição de bilhetes aéreos emitidos, observadas as regras tarifárias estabelecidas pelas companhias aéreas, ficando a CAESB isenta de qualquer penalidade quando a necessidade desses serviços for motivada pela contratada;
11. Garantir que, quando permitidos pelos órgãos competentes, serão utilizadas tarifas promocionais para os serviços prestados à CAESB, oferecendo sempre a menor tarifa para percursos permitidos pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
12. Emitir os bilhetes de passagens, após reserva on-line, com vistas ao aproveitamento das tarifas promocionais, de acordo com as condições aplicadas para cada tarifa;
13. Enviar os bilhetes eletrônicos e o seguro-viagem, quando houver, para os e-mails sgp@caesb.df.gov.br e fernandamedeiros@caesb.df.gov.br, ou, a e-mails de destinatários a serem informados pela CAESB, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o envio da reserva on-line;
14. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso em favor de outras companhias aéreas, nos bilhetes cujos trechos não forem possíveis o atendimento, em função do horário e rota escolhidos pelo usuário, ficando a CAESB isenta de qualquer penalidade quando a necessidade do endosso for motivada pela contratada;
15. Fazer constar expressamente nas faturas: valor original da passagem, o percentual e o valor do desconto concedido, valor da taxa de embarque, valor da taxa Remuneração do Agente de Viagem - RAV. Nos casos de viagens internacionais, a taxa RAV não incidirá sobre o valor do seguro-viagem;
16. Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens nacionais e internacionais, quando for o caso;
17. Pagar pontualmente as empresas de transporte aéreo pelas passagens adquiridas para a CAESB, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CAESB não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de inteira responsabilidade da contratada;
18. Devolver, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação, o valor dos trechos não utilizados, inclusive em ocorrência da rescisão do contrato, sendo que, findo este, o saldo remanescente das cartas de crédito será convertido em espécie. A partir do 61º dia, o valor a ser devolvido será corrigido pelo INPC;
19. Manter funcionários devidamente habilitados para desempenhar com qualidade e presteza os serviços ofertados à CAESB;
20. Assumir a inteira responsabilidade das despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis, seguros de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos a empregados da CONTRATADA no desempenho das atividades que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, ficando, ainda, a CAESB isenta de qualquer vínculo empregatício com os referidos empregados; e
21. Iniciar a prestação dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CAESB.

13 - Das obrigações da contratante

Exercer a fiscalização dos serviços por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP/DS e, para esse fim poderá designar preposto, devidamente credenciado, com poderes para:

1. Aceitar, na hipótese de força maior ou caso fortuito, as alterações na seqüência dos trabalhos e no cumprimento dos prazos estabelecidos.
2. Decidir todas as questões surgidas, inclusive quanto aos seus aspectos técnicos e aplicação de sanções administrativas;
3. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com as especificações e condições estabelecidas
4. Controlar contínua e permanentemente o desenvolvimento dos trabalhos;
5. Solicitar seguro-viagem no âmbito internacional;
6. Solicitar reserva, via sistema on-line, para emissão das passagens previamente escolhidas pela CAESB, as quais devem possuir tarifas iguais ou inferiores às opções de passagens aéreas disponibilizadas aos usuários pessoa física nos sites das Companhias Aéreas AZUL, LATAM e GOL, TAP, AMERICAN AIRLINES e demais empresas desta natureza;
7. Suspender, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a execução dos serviços em andamento, liberando para pagamento os serviços comprovadamente executados e aceitos;
8. Além de outras previstas no Ato Convocatório, a CAESB facultará à CONTRATADA o conhecimento e a utilização de documentação técnico-administrativa, quando necessário ao desenvolvimento dos serviços.

14 - Da Proposta de preços

DO VALOR ESTIMADO:

1. O valor anual estimado do contrato é da ordem de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) , perfazendo o montante de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o período de 30 (trinta) meses
2. O valor constante no item “a” foi estimado com base no total investido em anos anteriores. Assim, os valores somente serão faturados mediante demanda da CAESB para prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência, não vinculando o pagamento do valor integral do contrato, em caso de não utilização.

DOS PREÇOS:

1. Os preços das passagens aéreas ofertados pela CONTRATADA, devem ser, obrigatoriamente, iguais ou inferiores às tarifas disponibilizadas aos usuários pessoa física nos sites das Companhias Aéreas AZUL, LATAM e GOL, TAP, AMERICAN AIRLINES e demais empresas desta natureza, devendo, inclusive, estar disponível no sistema on-line de reserva as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço, deduzido o desconto oferecido pela CONTRATADA;
2. Os valores do seguro-viagem, no caso de viagens internacionais, serão cobrados pela CONTRATADA, de acordo com a cotação fornecida pelas seguradoras e autorizadas pela CAESB;
3. A taxa RAV será, obrigatoriamente, de 10% do valor da tarifa da passagem aérea;
4. O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado sobre o valor da passagem aérea + taxa RAV, não tendo, porém, incidência sobre o valor da taxa de embarque, remarcação e cancelamento. As passagens aéreas disponibilizadas no sistema on-line de reserva da CONTRATADA devem ser iguais ou inferiores às tarifas disponibilizadas aos usuários pessoa física nos sites das Companhias Aéreas AZUL, LATAM e GOL, TAP, AMERICAN AIRLINES e demais empresas desta natureza
5. A Administração da CAESB reserva-se no direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.

DO JULGAMENTO:

O critério de julgamento será baseado no maior desconto oferecido pelos licitantes à CAESB, devendo ser aplicado sobre o valor da passagem aérea + taxa RAV, não tendo, porém, incidência sobre a taxa de embarque, remarcação e

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 1.2114/2025

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 2114/2025 - SGP, Processo: 00092-00006742/2025-04

5/6

cancelamento. As passagens aéreas disponibilizadas no sistema on-line de reserva da CONTRATADA devem ser iguais ou inferiores às tarifas disponibilizadas aos usuários pessoa física nos sites das Companhias Aéreas AZUL, LATAM e GOL, TAP, AMERICAN AIRLINES e demais empresas desta natureza.

15 - Do sigilo e segurança da informação e da proteção de dados pessoais

1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer documentações, estudos, relatórios, especificações, artefatos, descrições técnicas, dados, apresentações, desenhos, diagramas, entre outros, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CAESB a tais documentos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato;

2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CAESB, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

3. Deverá haver Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a CONTRATADA, empregados e contratados a serviço do objeto do contrato, em formato similar ao Termo de Responsabilidade e sigilo utilizado pela CONTRATANTE, em que o profissional da CONTRATADA:

3.1 Compromete-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CAESB ou a serviço dessa, salvo se expressamente autorizado, e que deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, estando sujeito às sanções legais cabíveis no caso de descumprimento do referido termo; e

3.2 Declara total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo na CAESB.

4. A CAESB poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do disposto no item anterior;

5. Obriga-se a CONTRATADA a garantir a segurança e integridade de quaisquer dados pessoais tratados em razão da consecução do objeto deste certame e do respectivo contrato a ser firmado, incluindo mas não se limitando aos relacionados a clientes, empregados, pessoas vinculadas, fornecedores de materiais e serviços, acionistas e terceiros, conforme disposições contidas nas Políticas da CONTRATANTE, em especial na Política de Segurança da Informação e na Política de Privacidade, bem como realizar o correto e adequado tratamento dos dados pessoais nos termos e condições estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações relativas à Proteção de Dados Pessoais vigentes no Brasil. Para tanto, a CONTRATADA – na condição de Operador de dados pessoais a serem tratados no âmbito do contrato a ser firmado, deve dispor de medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais contra tratamentos não autorizados ou ilegais, bem como contra sua perda ou destruição;

6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE ou pelo próprio Titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, independente do meio em que se encontrem, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados pessoais para cumprimento de obrigação legal, bem como em relação àqueles dados pessoais em que a CONTRATADA atua como Controladora à luz da LGPD;

7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de indenizações de qualquer natureza, tanto de ordem moral quanto material, perdas e danos, lucros cessantes e pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA das disposições contidas no presente Item e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	2159d8
GDOC Nº:	2185688
Quantidade de Páginas:	6
Documento:	Termo de Referência
Assunto :	Termo de Referencia -Passagens
Classificação:	036.1 - REQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (INCLUSIVE LICITAÇÕES)
Interessado:	SGP - SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS

Nenhum anexo.:

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO COSTA SILVA, Superintendente (SGP), Mat.: 519960**, em 25/02/2025 as 11:37, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.